

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 7/2025

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **Seminário do Legislativo Municipal** realizado pela **Escola Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública**, com apoio da União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS, da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e da Mota & Wilke Consultoria.

Art. 2º A representação junto ao seminário se efetuará em Campo Grande – MS, no Auditório da ASSOMASUL, sítio à Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, Vila Antonio Vendas, nos dias **02, 03 e 04 de abril de 2025**, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

02/04 Quarta-feira

Credenciamento na sede da UCVMS – Av. Hiroshima, 1561 – Carandá Bosque, Campo Grande/MS

03/04 Quinta-feira

09h às 12h

Tema: Políticas Públicas para a primeira infância – Aspectos constitucionais e legais.

14h às 17h

Tema: Direitos e avanços na implementação dos cuidados do TEA no âmbito municipal.

04/04 Sexta-feira

09h às 12h

Tema: O diagnóstico precoce e as políticas públicas sobre o autismo.

As palestras ficarão a cargo de Eduardo dos Santos Dionízio – Diretor de Serviços Processuais do TCE/MS; Ademilson da Silva Oliveira – Procurador Municipal efetivo

– Psicólogo Clínico – Neuropsicopedagogo e Prof. Celso Cavalheiro – Psicopedagogo, autor e pesquisador do TEA.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 02, 03 e 04 de abril de 2025, em que ocorrerá o Seminário do Legislativo Municipal.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 31 de março de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE**